



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Extensão**

**Edital n.º 37/2022/PROEX, de 25 de julho de 2022**

**REGRAS DE SUBMISSÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS NO IX SEUNI**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução CONSUN n. 37, de 07 de dezembro de 2021, e o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 02 de maio de 2022, torna pública as normas específicas que regem a submissão e apresentação de trabalhos no IX Seminário de Extensão da UNILA – SEUNI, nos seguintes termos:

**1 INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1** O IX SEUNI compõe a IV Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNILA, que ocorrerá entre os dias 18 e 21 de outubro de 2022.

**1.2** O presente Edital especifica as normas de submissão e apresentação de trabalhos no IX SEUNI.

**1.3** São objetivos do IX SEUNI:

- I. Apresentação dos resultados obtidos pelas ações de extensão da UNILA, submetidas aos processos de seleção regidos pelos editais da PROEX.
- II. Promoção de espaços de diálogo e socialização de conhecimento por meio de práticas extensionistas, fortalecendo o caráter democrático e participativo do ambiente universitário com a sociedade.

**2 DOS APRESENTADORES**

**2.1** Entende-se por apresentador(a) de trabalho, o extensionista com vínculo de:

- I. Discentes bolsistas;
- II. Discentes voluntários;

**2.1.1** O vínculo é o registro do discente no SIGAA como membro da equipe executora da ação na qual desenvolveu atividade extensionista.

**2.2** É **obrigatória** a apresentação de trabalho no IX SEUNI pelo(a) discente que desenvolve ou desenvolveu atividade como **bolsista em ações de extensão vigentes no ano de 2022**, vinculadas aos Editais:

Edital 34/2020/PROEX - PROFIEX

Edital 15/2021/PROEX - Seleção de cursos de curta duração e eventos de extensão (Cronograma I, II e III)

Edital 16/2021/PROEX - PIBEX 2021 - 2022

Edital 01/2021/PRPPG/PROEX - PIBIS 2021 - 2022

Edital 35/2021/PROEX - Vivendo Livros - SETI

Edital 36/2021/PROEX - Biogás - SETI

Edital 59/2021/PROEX - Bolsas de Curta duração para Cursos e Eventos (Cronograma I e II)

Edital 60/2021/PROEX - Bolsas para Projetos

Edital 01/2022/PROEX - Reitoria ( SARS-Cov-2)

Edital 14/2022/PROEX - Bolsas para Programas

**2.2.1** Somente bolsistas do Edital 34/2020/PROEX (PROFIEX) que não apresentaram no VIII SEUNI (2021) devem, obrigatoriamente, submeter o resumo e apresentar o trabalho no IX SEUNI.

**2.3** Considerando o Item VI do Art. 46 da Resolução COSUEX n. 01/2022, é possível solicitar a dispensa de apresentação no SEUNI, no caso de apresentação em outros eventos acadêmico-científicos.

**Parágrafo único.** A dispensa deve ser solicitada previamente à PROEX, acompanhada de comprovação que a justifique.

**2.4** A não apresentação no SEUNI acarretará em pendência perante a PROEX até a regularização.

**2.5** É **opcional** a apresentação de trabalho no IX SEUNI por discente voluntário(a).

**2.6** Será aceito um trabalho por ação de extensão, no qual deverá haver um(a) apresentador(a) por plano de trabalho e cota de bolsa distribuída para a ação.

**2.6.1** Caso tenha ocorrido substituição de bolsista durante a execução de um plano de trabalho, o(a) coordenador(a) deverá indicar quem será o(a) apresentador(a), devendo os(as) demais bolsistas constarem como autores do resumo.

### **3 DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS**

**3.1** Será admitido 1 (um) resumo por ação de extensão.

**3.1.1** Caso haja mais de uma submissão do mesmo trabalho, para efeitos de avaliação e verificação de formato, será considerada a última submissão.

**3.2** Cada trabalho pode incluir até 5 (cinco) autores, dos quais pelo menos 3 (três) devem ser estudantes.

**Parágrafo único.** Dentre os autores deve constar o(s) estudante(s) inscrito(s) como apresentador(es), bem como o coordenador da ação.

**3.3** A submissão dos trabalhos será em formato de resumo, em conformidade com o modelo estabelecido ANEXO I e com este edital.

**3.4** Os trabalhos **devem ser elaborados pelos(as) discentes, com orientação dos(as) coordenadores(as)**, de forma a refletir os resultados obtidos e/ou esperados nas atividades por eles desenvolvidas.

**3.5** O(A) coordenador(a) da ação tem a responsabilidade de supervisionar, revisar e validar o resumo de seus(uas) orientandos(as), efetuando rigorosa revisão gramatical, ortográfica e de formatação (ANEXO I).

**3.6** Todos(as) os(as) bolsistas de uma ação devem constar na equipe de autores(as) do trabalho, inclusive aqueles(as) que tenham sido desligados(as) da função. Estes(as) discentes deverão tratar sobre a elaboração e apresentação do trabalho relativo ao período como bolsista com o(a) respectivo(a) coordenador(a) da ação e demais discentes da equipe executora da ação.

**3.7** Os resumos deverão ser submetidos pelo(a) estudante única e exclusivamente por meio do Formulário de Submissão, disponível no link <https://forms.gle/WLoAQC734ingJYWs6>, no período descrito no cronograma.

**3.8** O **título** do resumo **deverá ser o mesmo da ação de extensão** cadastrada no SIGAA.

**3.9** Os trabalhos devem obedecer o formato de resumo, conforme modelo disponível no ANEXO I.

**3.10** Os trabalhos submetidos serão analisados pela PROEX, seguindo os critérios abaixo:  
I - Respeito ao formato e estrutura conforme estabelecido neste regulamento e no ANEXO I.;  
II - Vinculação do trabalho à ação de extensão.

**3.11** Os trabalhos submetidos fora das regras previstas neste edital e que não sigam o modelo do ANEXO I não serão publicados nos Anais do Evento.

**3.12** A PROEX poderá solicitar adequações nos resumos, se necessário.

**3.12.1** A notificação de necessidade de adequação será feita pelo e-mail cadastrado no ato da submissão.

**3.12.2** O reenvio do trabalho, com as devidas correções e no prazo estabelecido em cronograma, deverá ser realizado como resposta à notificação e é obrigatório para que o resumo conste nos anais do evento.

**3.13** O trabalho aceito não será passível de substituição e/ou modificações posteriores.

## **4 DAS APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**4.1** Os trabalhos submetidos serão apresentados no evento na modalidade de Comunicação Oral.

**4.2** Os(As) apresentadores(as) de trabalho deverão obrigatoriamente mencionar a condição de voluntário ou bolsista, seguido da menção da fonte pagadora de sua bolsa, na apresentação do trabalho (PROEX-UNILA, Fundação Araucária ou SETI).

**4.3** Deverão participar das apresentações os discentes apresentadores(as), coordenadores e/ou orientadores(as).

**4.3.1** Não é obrigatória a presença dos demais autores da ação durante a apresentação.

**4.4** O(A) apresentador(a) deverá estar presente na sala de apresentação, durante todo o período que perdurar a sessão. Se ausente, o trabalho não concorrerá à premiação de destaque.

**4.4.1** A programação das apresentações será estabelecida pela Comissão Organizadora da SIEPE e será divulgada no site do evento (<https://portal.unila.edu.br/eventos/siepe-2022/>), conforme prazo previsto no cronograma.

**4.4.2** Não será possível alterar o dia e horário das apresentações após a publicação na página do evento.

**4.5** As apresentações serão organizadas em sessões sendo cada apresentação de no máximo 10 minutos, e um período de arguição que poderá ocorrer ao final da apresentação ou ao final de cada sessão, a critério dos avaliadores da mesma.

**4.5.1** O(A) monitor(a) de cada sessão poderá interromper a apresentação que extrapolar o tempo estipulado.

**4.6** As apresentações deverão seguir o template disponibilizado no site do evento, e devem estar identificados no slide de abertura:

a) Título da ação;

b) Identificação: nome e e-mail dos(as) apresentadores(as); nome e e-mail dos(as) demais autores(as); nome e e-mail do(a) coordenador(a);

c) Citação da condição de voluntário ou bolsista apontando, caso haja, a agência financiadora da bolsa (UNILA, Fundação Araucária ou SETI);

d) Indicar a área temática de extensão.

**4.6.1** É de responsabilidade dos(as) apresentadores(as) de trabalho gerenciar a apresentação e o tempo de exposição.

**4.7** Os(As) apresentadores(as) de trabalhos deverão estar presentes 15 minutos antes do início da sessão para a organização dos trabalhos.

**4.7.1** Em caso de ausência de algum(a) apresentador(a), as apresentações se darão de maneira sequencial.

## **5 DA AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES**

**5.1** Os trabalhos apresentados no IX SEUNI serão avaliados por pareceristas convidados(as) e/ou selecionados(as) por Chamada para esta finalidade.

**5.2** Cada sessão terá um trabalho “destaque” que será indicado pelo(s) avaliador(es) presente(s) para receber menção honrosa.

**5.3** Os critérios avaliados nas apresentações serão:

a) Apresentação e defesa oral: domínio do assunto; consistência e clareza da apresentação. (até 2,5 pt.);

- b) Objetivos e métodos: apresentação dos objetivos da atividade; coerência na exposição dos meios utilizados e das etapas seguidas para o desenvolvimento do projeto (até 2,5 pt.);
- c) Resultados/Conclusões: apresentação dos resultados esperados ou alcançados; (até 2,5 pt.);
- d) Aspectos gerais da apresentação: qualidade visual da apresentação, alinhamentos, uniformidade, figuras, quadros, tabelas, criatividade, distribuição e sequência das informações, nome dos autores, oratória, linguagem utilizada etc (até 2,5 pt.)

## 6 DA CERTIFICAÇÃO

**6.1** A certificação como apresentador(a) de trabalho será realizada por meio do SigEventos, mediante inscrição prévia como apresentador(a) de trabalho no IX SEUNI.

**6.1.1** Caso a inscrição não seja realizada no período estabelecido em cronograma, não haverá emissão de certificado.

**6.1.2** O registro de frequência do(a) apresentador(a) será feito na sessão de apresentação.

## 7 DO CRONOGRAMA

**7.1** Na tabela abaixo, constam as atividades e prazos relativos a este edital:

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do edital	25/07/2022
Submissão do resumo	25/07 a 04/09/2022
Submissão dos resumos com adequações solicitadas	até 05(cinco) dias após a notificação via e-mail
Divulgação dos trabalhos aprovados para os anais do evento	a partir de 26/09/2022
Inscrições de apresentador de trabalho no SigEventos	27/09 a 09/10
Inscrições de ouvintes no SigEventos	10/10 a 16/10
Realização do IX SEUNI	18 a 21/10/2022
Disponibilização dos certificados no SigEventos	a partir de janeiro de 2023

**7.2.** A programação preliminar do evento poderá ser consultada no site da UNILA, pelo link: <https://portal.unila.edu.br/eventos/siepe-2022/>

**7.3** A programação final do evento será disponibilizada posteriormente, divulgada na página do evento e redes sociais da UNILA.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É responsabilidade dos autores dos trabalhos acompanharem, na página dos eventos (IV SIEPE e IX SEUNI), a divulgação do dia e horário da apresentação.

**8.2** A PROEX não se responsabilizará por trabalhos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação/rede.

**8.2.1** Não será admitida outra forma de submissão de resumos que não a estabelecida neste regulamento.

**8.3** Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEX e, se necessário, será consultada a Comissão Superior de Extensão.

**Documentos que integram este edital:**

ANEXO I - MODELO DE RESUMO SIMPLES



---

*Emitido em 25/07/2022*

**EDITAL Nº 50/2022 - PROEX (10.01.05.18)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/07/2022 17:45 )*

**KELLY DAIANE SOSSMEIER**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROEX (10.01.05.18)*

*Matrícula: 1937391*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **50**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/07/2022** e o código de verificação: **8c1f04854b**